



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.732/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1218 - Aquisição de máquinas e equipamentos - Convênio n 972300 - Proposta 036828/2024

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Ficha: 1103

Fonte Recurso: 1.700

Valor R\$ 239.132,00

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1218 - Aquisição de máquinas e equipamentos - Convênio n 972300 - Proposta 036828/2024

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Ficha: 1104

Fonte Recurso: 2.500

Valor R\$ 10.868,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1218	4.4.90.52	1.700	R\$ 239.132,00
0021.1218	4.4.90.52	2.500	R\$ 10.868,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R\$ 3.211.983,74	R\$ 360.961,02	R\$ 2.851.022,72

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.132,00	R\$ 239.132,00

[Termo de Convênio MAPA de 03/04/2025 \(ID 290056\)](#)

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 11:22, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **291237** e o código verificador **DBF1CEAD**.

Docto ID: 291237 v1